



Autor: Prefeitura Municipal

Aprovada e Sancionada: 23/02/2022

Local: [Leis Municipal](#), [Leis Ordinárias](#).

Lei Municipal Nº 828, de 23 de Fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências".

O Prefeito de Rio Branco-MT, o Senhor LUIZ CARLOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de revisão de **10,16 (dez vírgula dezesseis por cento)** de reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, de acordo com o índice **Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, acumulado durante o **ano de 2021**.

Parágrafo Único. Fica excluído da percepção a que se refere este artigo, os servidores que teve reajuste salarial igual ou superior ao percentual citado no caput deste artigo, em consonância com o Decreto Municipal nº 02, de 04-01-2022.

Art. 2º As despesas com decorrentes da execução financeira desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na **Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Rio Branco – MT**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Rio Branco-MT 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipal/1940-lei-municipal-n-828-de-23-de-fevereiro-de-2022>

